

OFÍCIO Nº526/2024

LEI Nº1826/ 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme disposto no art. 41 Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

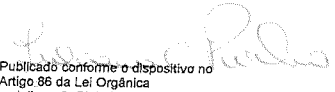
12	Depto de Saúde	
12.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0013.1170	Aquisição de Equip. e Material Permanente- Hospital	
4.4.90.52.00.00.00.00.02.300	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação – Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal


Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br